



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Divinópolis
ATSum 0011445-92.2024.5.03.0057
RECLAMANTE: LEANDRO SILVA GUIMARAES
RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE DIVINOPOLIS

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 4 de novembro de 2024, na sala de sessões da MM. 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho ANSELMO BOSCO DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0011445-92.2024.5.03.0057, supramencionada.

Às 09:04, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte reclamante LEANDRO SILVA GUIMARAES, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). MARCIO MURILO PEREIRA, OAB 57476/MG.

Presente a parte reclamada SINDICATO RURAL DE DIVINOPOLIS, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) Helvino Duque Tavares e pelo Sr. Luciano Saliba Vaz da Silva, acompanhados de seu(a) advogado(a), Dr(a). ANA LUIZA BRANDAO DE AGUIAR VILACA, OAB 180721 /MG.

A fim de promover e contribuir para um processo eleitoral hígido, resolvem as partes, a partir de concessões mútuas estabelecer as seguintes regras:

1. O autor tem interesse na nomeação de integrantes da mesa receptora e mesa apuradora, indicando nos autos até às 15 horas de hoje, o fiscal, o membro da mesa receptora e da mesa apuradora, sob pena de renúncia ao direito.
2. Cada cédula deverá conter a assinatura de todos os membros da mesa receptora, sob pena de nulidade do voto.
3. Os membros da mesa apuradora poderão suscitar eventual nulidade do voto por ausência de assinatura, vícios da cédula ou na hipótese de não manifestação clara da intenção de voto do associado.
4. Os membros da mesa apuradora participarão da análise e decisão sobre a validade dos votos colhidos em separado, nos termos do art. 66 do Estatuto.
5. Ajustam as partes que o sindicato apresentará a lista de todas as quitações de débitos pendentes, realizadas até às 17h30 da data de hoje, no prazo já fixado, podendo o autor analisar o documento e solicitar eventuais esclarecimentos sobre débitos cuja quitação não tenha sido regularmente realizada no prazo de 48 horas.
6. Eventual discordância não impedirá a realização das eleições previstas.
7. Poderá, eventualmente, ser designada auditoria para análise das quitações procedidas, posteriormente à eleição, bem como a efetiva filiação dos votantes.

8. Nenhum membro de nenhuma das Chapas poderá permanecer no local de votação, excetuadas as pessoas que participam do processo eleitoral quais sejam mesários e fiscais.
9. Os associados deverão votar e em seguida deixar o local.
10. Só terão acesso ao local de votação além das pessoas que nela trabalham associado e acompanhante identificado, com documento de identidade.
11. Permanece facultado o acesso às demais dependências do sindicato para o atendimento ao associado ou funcionamento normal da entidade.
12. O acesso ao estacionamento no parque continua livre para associados. O mesmo não se aplica ao estacionamento da sede que ficará restrito àqueles que trabalham na eleição. Os associados poderão permanecer durante o tempo necessário para votação.
13. Não será permitido a nenhuma das chapas oferecer qualquer benesse, a exemplo de lanches, nas dependências do parque.
14. Fica vedada a "boca de urna" em todas as dependências do parque.
15. O acesso à sede se dará apenas pela porta principal, permanecendo trancada a porta dos fundos.
16. Em caso de associado falecido, não será permitida a votação pelo inventariante.
17. A lista de votantes será juntada nos autos.
18. Ajustam que a votação ocorrerá somente no dia 08/11/2024.
19. A apuração dos votos iniciará imediatamente após o encerramento da votação e só encerrará após terminada a contagem dos votos.
20. As chapas e seus integrantes continuam livres para postagens em mídia ou em seus perfis nas redes sociais, desde de não façam nenhuma referência negativa à chapa contrária e ao sindicato, regra que vale a partir do término desta audiência.
21. O sindicato informa que já contratou segurança privada e solicitou apoio militar.
22. Ajustam as partes a renúncia a qualquer alegação de nulidade em relação a quaisquer das cláusulas ora ajustadas.

Audiência encerrada às 10h55min.

ANSELMO BOSCO DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por RAUL MOREIRA ROQUE, Secretário(a) de Audiência.